



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

OFÍCIO/SJMRI Nº 0111/2024

Em 4 de abril de 2024

Ao
Excelentíssimo Senhor
PAULO LANDIM
Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara
Rua São Bento, 887 – Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que altera a Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019, de forma a alterar incluir os cargos de Assistente Social, Auxiliar de Cuidador Social, Cuidador Social, Inspetor de Posturas e Psicólogo na escala de trabalho de 12 (doze) horas por 36 (trinta e seis) horas de descanso.

A presente propositura decorre de solicitação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, a qual possui unidades que prestam serviços essenciais ininterruptos desempenhados pelos cargos em comento, bem como da Secretaria Municipal de Administração, uma vez que inúmeros serviços da cidade são ofertados após o horário comercial típico.

Assim, tendo em vista as finalidades a que este Projeto de Lei se destina, entendemos estar plenamente justificada a presente propositura que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

PROTÓCOLO 3967/2024 - 04/04/2024 20:07 - PROCESSO 152/2024



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº

Altera a Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019, de forma a alterar incluir os cargos de Assistente Social, Auxiliar de Cuidador Social, Cuidador Social, Inspetor de Posturas e Psicólogo na escala de trabalho de 12 (doze) horas por 36 (trinta e seis) horas de descanso.

Art. 1º A Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º

§ 2º

XXXI – Assistente Social;

XXXII – Auxiliar de Cuidador Social;

XXXIII – Cuidador Social;

XXXIV – Inspetor de Posturas e

XXXV – Psicólogo.”(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 4 de abril de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

PROTÓCOLO 3967/2024 - 04/04/2024 20:07 - PROCESSO 152/2024